

SERIA O PANOPTISMO UM REGIME DE PODER EXCLUSIVO DA SOCIEDADE DISCIPLINAR?

WOULD PANOPTISM BE A POWER REGIME EXCLUSIVE TO THE DISCIPLINARY SOCIETY?

Rainri Back dos Santos¹
Maurício Suhett Spínola²
Everton Frask Lucero³
Thiago Rodrigues Lima⁴

Resumo:

O artigo ora apresentado pretende defender articuladamente duas proposições. A primeira é mais geral e fundamenta a segunda. – O início e o fim de um regime de poder não podem ser historicamente demarcados de modo claro e nítido. Antes ele resiste ao próprio desaparecimento, sofre transformações e, para sobreviver, se amalgama com outros regimes. A segunda é mais particular e deriva da primeira. – O panoptismo não é um princípio exclusivo de uma sociedade disciplinar, que, no século XXI, estaria supostamente superada. Enfim, ambas as proposições decorrem de uma crítica à posição de Byung-Chul Han exposta em seu livro *Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder*. Por fim, este artigo pretende conferir sentido à expressão “panóptico digital”, que Byung-Chul não define claramente. Em suma, “panóptico digital” nomeia um regime de poder cuja finalidade consiste em, sobretudo, dominar a *psique* de quem navega pela *internet* e participa de redes sociais.

Palavras-chave: Algoritmos; Vigilância; Biopolítica; Psicopolítica; Panoptismo.

Abstract:

This article aims to defend two related propositions. The first one is general and upholds the second. – The beginning and end of a regime of power cannot be clearly and distinctly delimited in historical terms. A regime will resist disappearing by adapting itself and by amalgamating with other regimes. The second proposition is more specific and derives from the first. – Panoptism as a principle is not exclusively applicable to a disciplinary society that, in the 21st century, is supposedly outdated. Both propositions stem from a critique of Byung-Chul Han's perspective as presented in *Psychopolitics: neoliberalism and new technologies of power*. Finally, this article aims to provide meaning to the expression ‘digital panopticon’ which Byung-Chul does not clearly define. In short, ‘digital panopticon’ names a regime of power whose main purpose is to rule the minds of Internet and social network users.

Keywords: Algorithms; Surveillance; Biopolitics; Psychopolitics; Panopticism.

¹ Doutorado em Filosofia. Universidade de Brasília. Email: rainri.back@yahoo.com.br, Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3722714833638151>, ORCID: 0000-0002-4015-3859

² Doutorado em Desenvolvimento, Sociedade e Cooperação Internacional. Universidade de Brasília. Email: mauricio.suhett@gmail.com, Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7099056021769177>, ORCID: 0000-0002-9859-135X

³ Mestre em Filosofia. Universidade de Brasília. Email: everton.lucero@yahoo.com.br, Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2627012513863794>, ORCID: 0000-0002-2717-7426

⁴ Mestre em Sociologia. Universidade Federal do Amazonas. Email: limarodriguesthiago@gmail.com, Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0364373586385942>, ORCID: 0000-0003-2017-8722

Introdução

Ditos e contraditos de Byung-Chul Han.

Este artigo almeja defender duas proposições sobre o poder. A primeira é mais geral e mais fundamental. – A vigência de um regime de poder não pode ser nitidamente definida na história, com início e fim bem demarcados e definitivos. A segunda é um caso particular, derivado da primeira. – O panoptismo *não* é um princípio exclusivo da sociedade disciplinar, que hoje estaria supostamente superada. Como princípio, o panoptismo permanece perfeitamente válido e vigente. Só não depende mais da observação, do alcance ótico. Ele expandiu-se e adquiriu novo ímpeto em ambiente numérico, eletrônico, virtual, próprio de uma sociedade de controle.

As duas proposições resultam de uma crítica a *Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder*, de Byung-Chul Han (2018). Segundo ele, o panoptismo seria um princípio exclusivo da sociedade disciplinar e já não poderia conceituar corretamente as técnicas de poder do neoliberalismo contemporâneo. Assim, Byung-Chul pressupõe a existência de um corte histórico nítido entre os distintos regimes de poder, como se um precisasse se extinguir para só então outro surgir.

Primeiro, é fundamental expor o que pensa Byung-Chul, a fim de evitar acusações de má interpretação. Em *Psicopolítica* (2018), ele apresenta primeiro as diferenças, segundo Michel Foucault, entre os poderes soberano e disciplinar. Enquanto o soberano exercia um poder de morte, a disciplina exercia um poder sobre a vida. O poder soberano cedeu lugar ao poder disciplinar devido a transformações do capitalismo. Então, coube à disciplina a tarefa de tornar os corpos úteis para o trabalho industrial. De fato, é o que Foucault (2018) defende em *História da sexualidade e*, até um pouco antes, *Em defesa da sociedade* (2016).

Porém, eis a crítica de Byung-Chul (2018, p. 35), a disciplina seria “muito grosseira” quando se trata de adentrar “camadas mais profundas da psique”. Na mente humana, há “desejos ocultos”, “necessidades íntimas” – inalcançáveis ao panoptismo enquanto técnica disciplinar. Afinal, o panoptismo depende de um “*medium* óptico”, diz ele (2018, p. 35), cuja atividade fundamental é a observação. Realmente, o panoptismo só parece intervir em desejos e interesses *expressos* em comportamentos *observáveis*. Escapam-lhe, eis o ponto, “desejos ocultos” e “necessidades íntimas”.

É o que vale também, segundo Byung-Chul (2018), para a biopolítica.⁵ Segundo Foucault (2016), enquanto a disciplina visa o corpo considerado individualmente, a biopolítica visa o corpo considerado coletivamente. O poder exercido sobre a população é a regulamentação. Regulamentar significa controlar o que é específico da população: mortalidade, natalidade, epidemia e assim por diante. Assim foi necessária a criação de meios igualmente específicos como a estatística. Porém, a estatística, segundo Byung-Chul, também depende da observação. Ela não consegue prover um “psicograma” da população. Somente os *big data*, técnica criada somente no neoliberalismo contemporâneo, supriria tal deficiência. Em vez de uma biopolítica, o neoliberalismo exigiu, eis o ponto

⁵ Aqui, ao expor a perspectiva de Foucault, é necessário abandonar a exposição de Byung-Chul. Ele, Byung-Chul, parece confundir completamente disciplina e biopolítica, ao passo que Foucault as distingue claramente no curso ministrado em 1975-1976, *Em defesa da sociedade*.

importante, uma *psicopolítica*. Logo, o panoptismo já não seria mais adequado ao poder característico do neoliberalismo contemporâneo.

A pressuposição de Byung-Chul, subjacente à sua crítica a Foucault, aparece mais claramente em *A sociedade do cansaço*. Aí Byung-Chul (2020, p. 24) afirma categoricamente: “A sociedade do século XXI não é mais a sociedade disciplinar”. Para ele, em suma, uma sociedade *deixa de ser definitivamente* o que era para se tornar outra, totalmente diferente. Assim, a sociedade imunológica, fundada na rejeição do que lhe é estranho, cede lugar à sociedade do desempenho. Esta última, por sua vez, se funda em outro regime de poder cujo fim é a assimilação de tudo.⁶

Todavia, Foucault sustenta uma perspectiva muito distinta, até oposta, diríamos, sobre a transição entre regimes de poder:

E eu creio que, justamente, uma das mais maciças transformações do direito político do século XIX consistiu, *não digo exatamente em substituir, mas em completar esse velho direito de soberania* [grifo nosso] – fazer morrer ou deixar viver – com outro direito, *que não vai apagar o primeiro, mas vai penetrá-lo, perpassá-lo, modificá-lo*, [grifo nosso] e que vai ser um direito, ou melhor, um poder exatamente inverso: poder de “fazer” viver e de “deixar” morrer. O direito de soberania é, portanto, o de fazer morrer ou de deixar viver. E depois, este novo direito é que se instala: o direito de fazer viver e de deixar morrer (FOUCAULT, 2016, p. 202).

A passagem nos parece bastante clara. Segundo Foucault, o biopoder não teria substituído o poder soberano, como se um precisasse ceder seu lugar ao outro. Ao contrário, durante uma transição histórica, o poder emergente perpassa e modifica o poder até então em vigor. Não há cortes abruptos na história, como Byung-Chul pressupõe. Antigas técnicas de poder podem ser modificadas e até renovadas em suas possibilidades com a emergência de novas técnicas. É o que aconteceu, conforme defendemos neste artigo, com o panoptismo de Jeremy Bentham.

Em *Segurança, Território, População*, Foucault (2008, p. 10) diz: “os mecanismos disciplinares não aparecem simplesmente a partir do século XVIII”. “Eles já estão presentes no interior do código jurídico-legal”. Ele rejeita a tese segundo a qual a vigência de um regime de poder pode ser nitidamente definida em certo período histórico. Ao contrário, em cada período, é possível identificar, em graus variados, a coexistência de diversos regimes e mecanismos de poder. Mas Foucault não nega, convém notar, a prevalência de um regime em certo período.

Há outro aspecto problemático na posição de Byung-Chul. Em *Psicopolítica*, ele (2018, p. 35) afirma: “a biopolítica é a técnica de governança da sociedade disciplinar”. Porém, Foucault não concebe assim a biopolítica, que emergiu mais recentemente, com os dispositivos de segurança. Eis o que ele defende:

No sistema da lei, o que é indeterminado é o que é permitido; no sistema da regulação disciplinar, o que é determinado é o que se deve fazer, por conseguinte todo o resto, sendo indeterminado, é proibido.

⁶ Mas não só Byung-Chul defende a proposição segundo a qual o panoptismo seria um regime de poder exclusivo da sociedade disciplinar. Em *Michel Foucault: biopolítica e estética da existência*, Guilherme Castelo Branco (2021) também a defende. Segundo ele (2021, p. 21), o panóptico seria “um conceito e uma realidade muito ultrapassados, tendo se tornado um passado distante”. “Não há mais lugar”, ele (2021, p. 21) reforça, “para a eventual visão total dos suspeitos, nem mesmo com a utilização de sistemas de controle planetário”.

No *dispositivo de segurança* tal como acabo de lhes expor, parece-me que se tratava justamente de não adotar nem o ponto de vista do que é impedido, nem o ponto de vista do que é obrigatório, mas distanciar-se suficientemente para poder apreender o ponto em que as coisas vão se produzir, sejam elas desejáveis ou não (HAN, 2008, p. 61).

Ele contrasta a regulação disciplinar com os dispositivos de segurança. Estes últimos, como Foucault (2008, p. 62) concluirá um pouco depois da passagem supracitada, devem deixar “os elementos da realidade atuarem uns em relação aos outros”; devem deixar “as pessoas fazerem, as coisas passarem, as coisas andarem”. Em suma, eles devem *laisser-faire*, “deixar fazer”. É o princípio do liberalismo e também da biopolítica. A disciplina exige dos corpos certo desempenho, contra sua vontade. A biopolítica, com seus dispositivos de segurança, instaura um regime onde ela possa deixá-los ser. Ela não age, como a disciplina, sobre uma multiplicidade de corpos. Antes, a biopolítica intervém em um *meio* onde se encontra a população. Foucault afirma:

O meio é um conjunto de dados naturais, rios, pântanos, morros, é um conjunto de dados artificiais, aglomeração de indivíduos, aglomeração de casas etc. ... E, enfim, o meio aparece como um campo de intervenção em que, em vez de atingir os indivíduos como um conjunto de sujeitos de direito capazes de ações voluntárias – o que acontecia no caso da soberania –, em vez de atingi-los como uma multiplicidade de organismos, de corpos capazes de desempenhos, e de desempenhos requeridos como na disciplina, vai-se procurar atingir, precisamente, uma *população* [grifo nosso] (FOUCAULT, 2008, p. 28).

Para concluir, Foucault evidencia a diferença entre biopolítica e disciplina:

Para terminar, remeterei simplesmente a um texto daquele que foi sem dúvida o primeiro grande teórico do que poderíamos chamar de *biopolítica*, de *biopoder* [grifo nosso]. Ele [Jean Baptiste Moheau] fala disso, aliás, a respeito de outra coisa, a natalidade, que foi evidentemente um dos grandes desafios, mas vê-se muito bem surgir aí a noção de um meio histórico-natural como alvo de uma intervenção de poder, que me parece totalmente diferente da noção jurídica de soberania e de território, *diferente também do espaço disciplinar* [grifo nosso] (FOUCAULT, 2008, p. 29).

Enfim, a biopolítica *não* é uma técnica de governança da sociedade disciplinar. Apesar de sua diferença, elas podem muito bem coexistir em uma sociedade. “As coisas não devem de forma nenhuma ser compreendidas como a substituição de uma sociedade de soberania por uma sociedade de disciplina”, esclarece Foucault (2008, p. 142); nem como uma substituição “de uma sociedade de disciplina por uma sociedade ... de governo” (FOUCAULT, 2008, p. 143). Antes, houve um “triângulo” entre “soberania, disciplina e gestão governamental” (FOUCAULT, 2008, p. 143). Enfim, o panoptismo não desapareceu, mas se imiscuiu em técnicas mais modernas para se transformar.

O panoptismo e a sociedade disciplinar

Nas cartas reunidas na obra *Panopticon*, Bentham (2019, p. 15) descreve “um novo princípio de construção aplicável a qualquer estabelecimento”. Seu objeto é específico: “pessoas de qualquer tipo”, que “necessitem ser mantidas sob inspeção” (BENTHAM, 2019, p. 15). É imprescindível notar sua abrangência e sua

finalidade. – Ele vale para *qualquer* estabelecimento e igualmente para *qualquer* pessoa. Mas qualquer pessoa, eis sua finalidade, *que necessite de inspeção*. Mas quais seriam tais pessoas? Bentham (2019, p. 15, 19) responde: quem é “incorrigível”, “insano”, “viciado”, “suspeito”, “desocupado”, “desassistido”, “doente”, “a raça em ascensão” e assim por diante.

Etimologicamente, a palavra ‘inspeção’, derivada do latim *inspectiō*, remonta à ‘ação de olhar’. De fato, Bentham condiciona o sucesso do panóptico à ação de ver. “Quanto mais constantemente as pessoas a serem inspecionadas estiverem sob a vista das pessoas que devem inspecioná-las, *mais perfeitamente* [grifo nosso] o propósito do estabelecimento terá sido alcançado” (BENTHAM, 2019, p. 20). A relação entre a intensidade da inspeção e o sucesso da finalidade do panóptico é diretamente proporcional. Portanto, o panóptico deve ser concebido para realizar tão perfeitamente quanto possível a relação direta entre inspeção e cumprimento de seu propósito.

Bentham se baseia na suposição de uma inspeção idealmente perfeita. Qual? Que *cada* pessoa inspecionada *realmente* pudesse estar sob a vista de seu inspetor “durante cada momento do tempo” (BENTHAM, 2019, p. 20). A inspeção ideal não só deveria durar o tempo inteiro como também deveria ser *real, efetiva*. Mas algo assim é impossível, Bentham admite. A pessoa inspecionada deve, então, “*pensar* que está nessa condição” (BENTHAM, 2019, p. 20, grifo do autor); “as pessoas a serem inspecionadas”, como Bentham (2019, p. 30) completa, “[devem] sempre sentir-se como se estivessem sob inspeção”.

Foucault (2014) já tinha chamado a atenção para esse ponto em *Vigiar e punir*. “Daí o efeito mais importante do Panóptico”, ele (2014, p. 195) destaca, “induzir no detento um estado consciente e permanente de visibilidade que assegura o funcionamento automático do poder”. Todavia, Bentham não parecia confiar na eficácia de uma inspeção descontínua. Por isso, ele remenda: “essa não é, de forma alguma, a *única* possibilidade” (FOUCAULT, 2014, p. 195, grifo do autor). “É também de importância que cada homem deve realmente *estar* sob inspeção” (FOUCAULT, 2014, p. 195, grifo do autor). Em suma, estar inspecionado é um estado garantido só em uma inspeção *real*.

Sim, o panóptico induz a consciência de estar sendo vigiado. Mas esse sentimento precisa ser intensificado com uma inspeção *real* para surtir os efeitos desejados. Assim, o panóptico deve ser tanto quanto possível *real e constante*. Daí a importância de encontrar uma “forma geral” para a edificação. Então, Bentham (2019, p. 29) conclui: “quanto à *forma geral* do edifício, a mais apropriada, para a maioria dos propósitos, parece ser a circular”. Afinal, uma vez situado em um alojamento no centro da edificação, o inspetor pode “*ver sem ser visto*”:

De todas as figuras, esta [a figura circular] é, entretanto, a única que permite uma visão perfeita, e a mesma visão, de um número indefinido de apartamentos das mesmas dimensões; que permite um ponto desde o qual, sem qualquer mudança de posição, um homem pode escrutinar, com a mesma perfeição, o número total de apartamentos [...] (BENTHAM, 2019, p. 29, grifo do autor).

A possibilidade de “ver sem ser visto” não é uma possibilidade qualquer. O panóptico almeja um poder equiparável, em certo sentido, ao poder de Deus. Não por acaso, ele recorre a uma expressão da teologia para caracterizar a natureza da presença do inspetor no panóptico. E ele logo pede permissão aos teólogos. “A *aparente onipresença* do inspetor (se os teólogos me permitem a expressão)”, ele

(2019, p. 31, grifo do autor) assim se expressa. Portanto, no prefixo *pan-*, que significa ‘todos, totalidade’, se encontra a significação fundamental da edificação de Bentham.

Mas resta uma pergunta: qual o propósito último do panóptico? Na carta V, Bentham (2019, p. 30) recorre à palavra ‘transgressão’ no contexto em que ele trata da proporção entre a inspeção realmente realizada e sua intensidade. Enfim, o panóptico visa, claro, corrigir moralmente quem é transgressor, como já notamos, quem é “incorrigível”, “insano”, “viciado”, “suspeito” e assim por diante. Mas, como o panóptico pode ser aplicado a *qualquer* estabelecimento, ele também pretende coibir possíveis transgressões. É o que ele espera de sua aplicação em escolas, por exemplo.

Assim, o panóptico, apesar de condicionado à visão, não deixa de visar também o que não é visível. Na verdade, se Bentham considera a indução do sentimento de estar sendo vigiado como “o ponto mais importante”, nos parece pertinente concluir. – Por meio do que pode ser visto, do comportamento observável, o panóptico visa justamente o que não pode ser visto. Submetido ao panóptico, haveria “pouca disposição”, argui Bentham (2019, p. 30), “para ficar imaginando coisas”. O panóptico visa à *moralidade* do que pode imaginar uma pessoa inspecionada.

É importante, enfim, reiterar o panóptico de Bentham como arquitetura de vigilância total. Em um regime disciplinar, o panóptico como dispositivo e tecnologia de poder é expressão da força e do modo como o poder se exerce. Essa força se exerce como dominação pela vigilância dos corpos. Nesse sentido, controlar os corpos é controlá-los por meio daquilo que surge como o mais imediato e fundamental neles, seus efeitos visíveis e contundentes. Sobre as noções de corpo e suas conjunções com formas de controle, diz Foucault:

O corpo [...] é o lugar da *Herkunft*: sobre o corpo se encontra o estigma dos acontecimentos passados do mesmo modo que dele nascem os desejos, os desfalecimentos e os erros; nele também eles se atam e de repente se exprimem, mas nele também eles se desatam, entram em luta, se apagam uns aos outros e continuam seu insuperável conflito. O corpo: superfície de inscrição dos acontecimentos (enquanto a linguagem os marca e as ideias os dissolvem), lugar de dissonância do Eu (que supõe a quimera de uma unidade substancial) volume em perpétua pulverização. A genealogia, como análise da proveniência, está portanto no ponto de articulação do corpo com a história. Ela deve mostrar o corpo inteiramente marcado de história e a história arruinando o corpo (FOUCAULT, 2004, p. 22).

A primazia da visão e do corpo como meios de controle faz do caráter totalizador e focal da vigilância panóptica um análogo da ideia de ponto de fuga, um ponto pensado em relação ao horizonte e que nos permite ver em perspectiva. Temos, então: (1) a visão como meio privilegiado de vigilância; (2) a noção de um ponto focal que possibilita a visualização (controle) de todos os objetos da vigilância; (3) os corpos como objetos da vigilância total. Não obstante, essa primazia óptica não restringe a força do panóptico ao estritamente corpóreo. O poder não se exerce apenas como vigilância e dominação de corpos, mas também como produção de vontades, cristalização e difusão de hábitos. Ou seja, o poder e os regimes de poder não são substâncias, mas sim relações, modos de produzir e articular sentidos. Foucault observa:

O indivíduo é sem dúvida o átomo fictício de uma representação “ideológica” da sociedade; mas é também uma realidade fabricada por essa tecnologia específica de poder que se chama a “disciplina”. Temos que deixar de descrever sempre os efeitos de poder em termos negativos: ele “exclui”, “reprime”, “recalca”, “censura”, “abstrai”, “mascara”, “esconde”. Na verdade, o poder produz; ele produz realidade; produz campos de objetos e rituais da verdade. O indivíduo e o conhecimento que dele se pode ter se originam nessa produção (FOUCAULT, 2001, p. 161).

A partir da concepção genealógica de poder, de corpo e do modo como ambos apenas existem na medida em que se relacionam e devêm na história, aduzimos que todo panoptismo e toda arquitetura panóptica são melhores descritos em função dos *efeitos de poder* e saber em corpos individuais. E os corpos individuais, antes de serem puros objetos ou sujeitos de um modelo de vigilância específico, são concebidos sobretudo como conjunto de hábitos, práticas, disposições sistematizadas, regimes e modos de disciplinar; seja no sentido de fazer obedecer uma norma imposta a despeito de consensos ou vontades, produzindo efeitos concretos e tangíveis de poder, seja disciplinar no sentido de promover o condicionamento, habituar e suscitar desejos de obediência (FOUCAULT, 2001, p. 118-119).

O panóptico enquanto modelo disciplinar produz simultaneamente corpos dóceis e almas cativas, e não corpos dóceis ou almas cativas. O que diferencia o panóptico como arquitetura de vigilância surgida no século XVII e como noção operatória no entendimento de contextos disciplinares não é propriamente o tipo e a quantidade de coisas que ele produz (corpos individuais ou almas individuais), mas sim a qualidade e intensidade do que é produzido. E o que o panoptismo produz são modos de exercer o poder, modos de sujeição, reificação e mediação entre sujeitos; estes são os *efeitos de poder* que emergem nos *interstícios* dos fatos historiográficos, ou seja, no próprio processo histórico.

Enquanto estrutura arquitetônica o panóptico mostra-se deficitário quando se trata de pensar as táticas e estratégias de controle nos contextos das novas tecnologias de informação e comunicação. Porém, enquanto conceito e categoria de entendimento, o panóptico mostra sua força mobilizadora de percepções e de ações sociais. Dito em outros termos, o panóptico como estrutura arquitetônica apresenta-se como aparato, artefato, aparelho, maquinário de vigilância total e controle centralizado, já o panóptico como conceito e categoria analítica apresenta-se como dispositivo de subjetivação e reificação, formas de saber, modos de suscitar desejos, medos e maneiras de exercer poder. O panóptico como emergência de fenômenos políticos, panóptico como *efeito de poder*.

O que é “panóptico digital”?

Quando, em *Nascimento da biopolítica*, Foucault (2008) chama a atenção para a generalidade do poder panóptico, ele não está reduzindo a sociedade liberal à sociedade disciplinar. Ele só está sendo fiel ao pressuposto, defendido neste artigo, de que os regimes de poder não se excluem rigidamente. Ao invés, eles se fundem, se reforçam, perdem certos aspectos para assumir outros e, juntos, se transformam em outra coisa. O panóptico só pôde tornar-se “panóptico digital”, como Byung-Chul (2018, p. 78) contraditoriamente admite, porque seus princípios transcendiam sua época. Aqui, falamos do panóptico em sua dimensão conceitual, como *efeito de poder*.

Se por um lado, a dimensão arquitetônica do panóptico perde muito de seu sentido e eficácia numa sociedade em rede, hiperconectada, onde as interações e transações humanas acontecem de forma distribuída espacialmente, por outro, como conceito e categoria analítica, o panóptico segue vigente na contemporaneidade neoliberal. Outros meios técnicos passam a estar disponíveis, novos aparatos, novas arquiteturas, os quais, pelas características de maior incidência sobre as relações humanas, onipresença espacial e poder analítico, abrem novas possibilidades em termos de *efeitos de poder*. Há algo do panóptico clássico que fica pelo caminho, sua estrutura arquitetônica e sua primeira maquinaria, e algo que permanece, com adaptações e transfigurações: seu aspecto conceitual, principiológico e de categoria de análise.

A realidade e a constância da inspeção panóptica podem ser ainda mais satisfatoriamente cumpridas na época da tecnologia digital, inimaginável para Bentham. Graças a algoritmos que, com uso de inteligência artificial, fazem a mineração dos chamados *big data*, uma visão quase divina pôde tornar-se tão absoluta a ponto de se estender sobre o planeta. – “Sem necessitar de armas, violências físicas, coações materiais. Apenas um olhar”, como bem descreve Foucault (2001, p. 218).

Na década de 1980, cunhou-se o neologismo em inglês *dataveillance* (CLARKE, 1988) para indicar a potencial vigilância de alguém por meio da análise de seus dados pessoais, coletados e armazenados em grandes bases de dados. Esse monitoramento digital, facilitado e amplificado desde então pelo aumento da capacidade de computação, de armazenagem e pelo surgimento de algoritmos baseados em inteligência artificial, tem sido considerado por diversos autores como uma espécie de “panóptico digital” de alcance global. Ao migrar para a nuvem, o panóptico ganharia tanto em capacidade quanto em extensão, a ponto de poder disciplinar – ou melhor, controlar – corpos e mentes em nível planetário. Antes de defender a nova arquitetura do panoptismo, que deixaria de ser ótica e espacial para transmutar-se em números no ambiente digital dos *big data*, caberia ouvir o lado contrário, para tentar entender por que alguns críticos resistem tanto em aceitar essa atualização. Greg Elmer (2003) organiza essas críticas em três argumentos principais, a seguir resumidos.

O primeiro argumento enfatiza a mudança qualitativa da arquitetura da vigilância: o panóptico benthamiano previa uma construção espacial com características típicas, na qual o inspetor estaria numa posição onipresente que lhe permitia a vigilância de todo e qualquer comportamento dos vigiados. Nas bases de dados digitais, não haveria a mesma delimitação espacial nem a onipresença na visualização de todos os atos (ou dados) dos vigiados. Como argumentam Mark Andrejevic e Kelly Gates (2014, p. 190), a vigilância por meio de *big data* não pretende entender a realidade capturada a partir daqueles dados, mas intervir naquela realidade por meio de padrões de metadados criados no processamento da informação disponível. Na criação automatizada desses padrões, os algoritmos não fazem distinção funcional entre vigiados e não vigiados, suspeitos e não suspeitos, apenas vasculham a maior quantidade de dados possível. Os metadados, reconhecem os autores, estão disponíveis apenas àqueles(as) que tenham acesso às grandes bases de dados e alta capacidade de processamento. Ainda assim, os dados coletados serão sempre incompletos, seja por força de limitações técnicas, seja por

força de leis de respeito à privacidade e exigências de concordância prévia quanto ao uso de dados pessoais.⁷

O segundo argumento sustenta que os indivíduos não são coagidos, forçados ou mesmo disciplinados a entregar seus dados a um dispositivo panóptico digital. Em vez de uma coação disciplinar, haveria, ao contrário, um benefício oferecido àqueles(as) que livremente optam por ceder os dados, seja um desconto, um serviço gratuito ou outra forma de recompensa. Esse argumento também contempla a chamada 'cláusula de *opt-out*', pela qual o usuário manteria aberta a opção de retirar-se do serviço oferecido a qualquer momento. Além disso, as normas de transparência no trato da informação pessoal impediriam a formação de um panóptico com a eficiência almejada por Bentham.

Finalmente, um terceiro argumento sustenta que, ao contrário do arranjo panóptico de uma prisão, onde todos(as) os(as) detidos(as) são vigiados(as) por uma autoridade central, as tecnologias digitais favoreceriam o surgimento de uma relação *sinóptica*, pela qual muitos passam a observar poucos. A ideia de um sinóptico, em oposição ao panóptico, foi proposta pelo criminalista Thomas Mathiesen (1997), ao criticar Foucault por não considerar o desenvolvimento de novas técnicas de poder e o potencial que elas teriam para modificar a arquitetura panóptica original. O sinóptico seria uma espécie de panóptico reverso, melhor exemplificado pela torcida numa partida de futebol, que, mediada pela televisão e, mais recentemente, pelas redes sociais, assume um poder e uma capacidade de influência sobre os destinos do time antes reservada a um comando centralizado. Exemplos semelhantes seriam os programas de televisão interativos, ao estilo de *reality shows*, em que a audiência pode observar todo e qualquer comportamento dos participantes e decidir, em votação, sobre os rumos do entretenimento.

Nessa mesma linha, Zygmunt Bauman (1999) lembra que o principal propósito do panóptico era disciplinar o comportamento, de modo a impor um padrão uniforme a todos(as) os(as) vigiados(as), sem deixar ninguém de fora. O panóptico é, antes de tudo, uma arma contra a diferença: é instrumento de um regime disciplinar que opera com base na coerção. Já os bancos de dados, para Bauman, seriam instrumentos de seleção e separação: admitem alguns e impedem outros de circular livremente no ciberespaço extraterritorial do mundo conectado. Mas, ao contrário do panóptico, "o banco de dados é um veículo de mobilidade, não grilhões a imobilizar as pessoas" (BAUMAN, 1999, p. 58). Bauman reforça a crítica que Mathiesen faz a Foucault, ao observar que o sinóptico deixa de ser coercitivo, sem perder eficácia na finalidade de manter as pessoas sob vigilância:

Não importa mais se os alvos do Sinóptico, que agora deixaram de ser os vigiados e passaram a ser os vigilantes, se movam ou fiquem parados. Onde quer que estejam e onde quer que vão, eles podem ligar-se – e se ligam – na rede extraterritorial que faz muitos vigiarem poucos. O Panóptico forçava as pessoas à posição em que podiam ser vigiadas. O Sinóptico não precisa de

⁷ Por outro lado, a prática que se tem observado em ambientes corporativos, como indica Zimmer (2009), é a adoção de técnicas de vigilância de todas as pessoas às quais seja franqueado algum tipo de acesso às bases de dados e sistemas informatizados da corporação. A justificativa para essa vigilância, imposta como condição para obter uma credencial de acesso, é a segurança da informação. Essa realidade evidencia, para Zimmer, que o panóptico continua válido e atual, por sua onipresença mediada pela TI, sua capacidade de vigilância permanente e seu emprego como instrumento para normatizar e sancionar condutas em âmbito privado/corporativo.

coerção – ele seduz as pessoas à vigilância. E os poucos que os vigilantes vigiam são estritamente selecionados (BAUMAN, 1999, p. 59).

Os argumentos críticos à atualidade do panóptico, acima resumidos, parecem ter um substrato em comum, que advém das bases filosóficas do liberalismo: a crença na autonomia do indivíduo para fazer escolhas racionais que visam maximizar o prazer e minimizar a dor. Em favor do primeiro argumento, a crença nesse poder individual é que garantiria decisões bem-informadas sobre o grau de acesso aos dados pessoais, o que limitaria o alcance dos algoritmos no uso desses dados. O segundo argumento assenta-se também na crença da capacidade individual em consentir de modo prévio e informado quanto ao uso dos dados, a partir de uma avaliação racional de que esse consentimento seria um ônus menor do que o benefício resultante do serviço ou prêmio oferecido. Esse seria o caso de quem usa um serviço gratuito de correio eletrônico ou mantém perfis em redes sociais, por exemplo. Quanto à formulação de uma vigilância sinóptica, esse argumento também parece supor que as decisões coletivas resultam da soma de opiniões individuais livremente informadas e conscientemente formuladas, desconhecendo a influência dos próprios algoritmos computacionais sobre a formação das vontades.

Assim, como ressalta David Lyon (2006, p. 5), “se não é mais uma arquitetura real expressa em pedra e cimento, o panóptico ainda funciona como um ideal, uma metáfora e um conjunto de práticas”. Mesmo Bauman, que se alinhou a muitas das críticas quanto à atualidade do panóptico e sua extrapolação para o mundo digital, reconhece que a imagem do panóptico foi empregada por Foucault como uma metáfora da transformação moderna, uma “metáfora quase perfeita da moderna redistribuição dos poderes de controle” (BAUMAN, 1999, p. 56). Porém, nossa tendência a observar, nos arranjos contemporâneos de poder, “uma nova e melhorada versão das velhas e inalteradas técnicas panópticas”, para Bauman (1999, p. 56), não passaria por uma análise mais rigorosa.

No texto *The Eye of Power*, de 1975, Foucault contrapõe os mecanismos de poder das monarquias com os do panóptico de Bentham. Enquanto as monarquias caracterizavam-se como “um sistema que não entrava em detalhes”, de “baixa resolução”, no sentido utilizado pela fotografia, e “incapaz de praticar uma análise exaustiva e individualizante do corpo social”, as mutações econômicas do século XVIII, época do advento do panóptico e dos mecanismos disciplinares, “tornaram necessário que os efeitos do poder circulassem por canais cada vez mais finos, atingindo os indivíduos, seus corpos, seus gestos, cada uma de suas atividades cotidianas” (FOUCAULT, 2017, p. 194). Usando a linguagem sugerida por Foucault, em que sentido o regime de poder na contemporaneidade neoliberal seria um “panóptico digital”?

À semelhança do panóptico clássico de Bentham, a técnica disciplinar na era dos algoritmos, dos *big data*, das plataformas e redes digitais, também opera no detalhe, atingindo os indivíduos, seus corpos, seus gestos, sua psique: trata-se de uma tecnologia de poder de “alta resolução”. Porém, se no panoptismo clássico a capacidade de análise e o poder de penetração e de intervenção no corpo social derivavam da possibilidade do confinamento espacial, no panoptismo digital essa capacidade é obtida por meio da onipresença e capilaridade das redes e plataformas digitais, bem como da imensa capacidade de armazenamento e processamento de informação dos *big data* e do poder de análise dos algoritmos e da Inteligência Artificial (IA) a eles associados.

Se no panoptismo clássico o ideal de uma *sociedade transparente* é perseguido pela instrumentalidade de um *meio óptico*, no panoptismo digital esse mesmo ideal passa a ser almejado por uma estrutura de poder baseada na organização e gestão de um novo ambiente (meio de vida) virtual. Se a governamentalidade no panoptismo clássico operava por *excitações ópticas* e por confinamentos espaciais, no panoptismo digital a governamentalidade trabalha por *excitações algorítmicas* e pelo “olhar digital” que a todos(as) alcança, a todos(as) vigia.

O conjunto formado pelas redes e plataformas digitais, *big data*, algoritmos e IA, funciona como um Ecosistema Digital, o novo meio de vida (*milieu de vie*) sob o regime neoliberal contemporâneo ou, empregando uma expressão foucaultiana, o novo “campo de intervenção”. Dizer que vivemos hoje num ecossistema digital não parece nenhum exagero, quando ficamos sabendo que no Brasil quase 70% das transações bancárias em 2020 foram realizadas através de aplicativos em celulares (*smartphones*) ou por computadores conectados à internet. Além disso, ainda no setor bancário brasileiro, 93% dos investimentos em tecnologia no ano de 2020 foi direcionado para a Inteligência Artificial (FEBRABAN, 2021). Sem falar no crescimento da telemedicina, dos cursos e entretenimentos *on-line*, das redes sociais e, com a pandemia do novo coronavírus a partir de 2020, o aumento explosivo do teletrabalho. Cada vez mais, a vida é mediada pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs): trabalhamos, interagimos, nos divertimos, amamos, ensinamos e aprendemos, consumimos e exercemos nossa cidadania, tudo através de alguma forma de conexão a redes e plataformas digitais. Até mesmo o crime se organiza e se realiza cada vez mais pelas redes.

O que não era possível ao panoptismo clássico, a construção de um psicograma da população, expressão usada por Byung-Chul, passa a ser possível na contemporaneidade por meio das capacidades do ecossistema digital, traduzidas no poder dos *big data* de armazenamento, processamento e correlação em tempo real de informações de toda uma população, na inteligência dos algoritmos e do *machine learning*, na onipresença das redes digitais e na popularidade dos terminais inteligentes como os *smartphones* e “assistentes” baseados em inteligência artificial.

Os revolucionários da Revolução Francesa acolheram favoravelmente o projeto do panóptico, a ponto de conceder o título de “Cidadão da França” a Jeremy Bentham em 1791. Foucault (2017, p. 195) acredita que assim o fizeram por estarem cativados por um certo lirismo rousseauiano, que desejava “uma sociedade transparente, ao mesmo tempo visível e legível em cada uma de suas partes; uma sociedade onde não havia mais zonas de obscuridade arranjadas pelos privilégios do poder real ou pelas prerrogativas de um determinado corpo”. De modo semelhante, não é incomum sermos hoje embalados por semelhante lirismo ao receber de forma acrítica os novos modos de existência, as novas subjetividades em construção no ecossistema digital, e sob a égide da “nova razão do mundo”, conforme a expressão de Dardot e Laval (2016).

Enquanto podemos estar desatentos em relação à obsessão benthamiana de uma forma de poder que observa o tempo todo e em todos os lugares, que alimenta a sanha capitalista de gigantes das tecnologias digitais, as *big techs*, como Google, Facebook, Amazon, Apple e Netflix, com frequência nos esquecemos das contradições imanentes de toda tecnologia, onde potenciais democráticos e emancipatórios convivem com a capacidade de viabilizar as distopias mais

sinistras. Entre a tecnofobia e a tecnofilia, entre a obsessão de Bentham e o lirismo de Jean-Jacques Rousseau, talvez seja necessário a experimentação e a promoção de modos de existência e de subjetividades que se contraponham à racionalidade neoliberal. Urge pensar novas formas de intervenção e novas estratégias de luta que consigam fazer frente às múltiplas regressões impostas pelo neoliberalismo e seu *capitalismo de vigilância* (ZUBOFF, 2021).

Referências

ANDREJEVIC, M.; GATES, K. Big Data Surveillance: Introduction [Editorial]. **Surveillance & Society**, v. 12, n. 2, p. 185-196, May 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.24908/ss.v12i2.5242>. Acesso em: 23.09.23.

BAUMAN, Z. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BENTHAM, J. **O panóptico**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

BRANCO, G. C. **Michel Foucault: biopolítica e estética da existência**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2021.

CLARKE, R. Information, Technology and Dataveillance. **Communications of the Association for Computing Machinery (ACM)**, v. 31, n. 5, p. 498-512, May 1988. Disponível em: <http://www.rogerclarke.com/DV/CACM88.html>. Acesso em: 23.09.23.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

ELMER, G. A Diagram of Panoptic Surveillance. **New Media & Society**, California, v. 5, n. 2, p. 231-247, June 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/1461444803005002005>. Acesso em: 23.09.23.

FOUCAULT, M. **Dits et écrits II**. Paris: Gallimard, 2017.

FOUCAULT, M. **Em defesa da sociedade**. 2. ed. 2. tir. Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 2016.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade: a vontade de saber**. 7. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 16. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 19. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica**. Curso dado no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. **Segurança, território, população**. Curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 27. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

HAN, B-C. **A sociedade do cansaço**. 2. ed. ampl. 6. reimpr. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

HAN, B-C. **Psicopolítica**: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. Belo Horizonte, MG: Âyiné, 2018.

LYON, D. (org.). **Theorizing Surveillance**: the panopticon and beyond. Devon: Willan Publishing, 2006.

MATHIESEN, T. The Viewer Society: Michel Foucault's 'Panopticon' Revisited. **Theoretical Criminology**, California, v. 1, n. 2, p. 215-234, May 1997.

PESQUISA FEBRABAN DE TECNOLOGIA BANCÁRIA 2021. São Paulo: Deloitte, 2021. Disponível em: <https://cmsarquivos.febraban.org.br/Arquivos/documentos/PDF/pesquisa-febraban-relatorio.pdf>. Acesso em: 23.09.23.

TAYLAN, F. **Mésopolitique**: connaître, théoriser et gouverner les milieux de vie (1750-1900). Paris: Éditions de la Sorbonne, 2018.

ZIMMER, M. V. **O Panóptico está superado?** Estudo etnográfico sobre vigilância eletrônica. 2009. 138 f. (Tese de Doutorado, Programa de Pós-Graduação em Administração) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

Recebido em: 10/2023
Aprovado em: 11/2023